



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 166/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ANTONIO JOSE BEFFA, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 26 de junho 2015, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inc. IV do Decreto 6.191/2012, e, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.571.218-3, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 166/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Sétima do Convênio, com finalização em 21 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações referentes ao presente termo, necessário para a perfeita execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 22 de julho de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Antonio José Beffa  
Prefeito de Arapongas